TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo nº: 1015902-40.2015.8.26.0037 Classe - Assunto Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exequente: Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto

Executado: Gaviao Futebol Clube

Juiz(a) de Direito: Dr(a). João Baptista Galhardo Júnior

Vistos.

Ante o requerimento da exequente, noticiando que ocorreu o pagamento do débito, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no artigo 924, II, do NCPC.

Dou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.

Providencie-se, se o caso, a liberação das constrições (BACENJUD/RENAJUD).

Expeça-se certidão para inscrição do débito referente a taxa judiciária, junto ao setor de Dívida Ativa do Estado.

Após o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ e arquivemse os autos.

P.R.I.

Araraquara, 24 de setembro de 2018.